



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 475, DE 3 DE OUTUBRO DE 1.964.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica, aberto, na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial de CR.\$..... 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil cruzeiros), para poder atender as despesas com os reparos da iluminação do Jardim Público do Largo da Matriz.

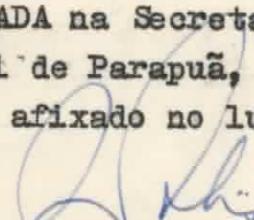
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 3 de outubro de 1.964.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e por edital afixado no lugar de costume.


João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.